



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

Sr. Presidente:

REQUEIRO, dentro das normas regimentais, PEDIDO DE INFORMAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, solicitando ao Chefe do Executivo e aos respectivos setores responsáveis informações e esclarecimentos sobre a arrecadação e a aplicação das receitas que menciona, bem como de aspectos relativos à compensação tarifária e à concessão de transporte público municipal:

1. Quanto a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (PMNF) obteve de receita com o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) pela empresa concessionária de transporte público nos anos de 2014 e 2015, respectivamente?
2. Quanto a PMNF arrecadou em multas aplicadas à empresa concessionária de transporte público, separadamente, nos exercícios de 2014 e 2015? A que se referiram cada uma das multas?
3. Quanto a PMNF arrecadou de propaganda em pontos de ônibus nos anos de 2014 e 2015, respectivamente?
4. Se não foram aplicados no Fundo de Compensação Tarifária (FUNCOTAR), conforme determina a Lei Complementar n.º 78/13, em qual(is) projeto(s) atividade(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) a PMNF aplicou os recursos especificados nos itens anteriores (1, 2 e 3), em 2014 e 2015, respectivamente?
5. Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 277/15, além de perplexamente informar que o saldo do FUNCOTAR é zero, a PMNF estranhamente comunicou que a Lei Complementar n.º 78/13, cuja matéria foi um compromisso do governo com a sociedade desde 2013, careceria de regulamentação. Que regular entação seria essa e, se realmente a legislação carece de tal procedimento segundo a PMNF, por que não o fez nos dias imediatos à publicação da respectiva lei, se a mesma impôs previsão orçamentária em exercícios subsequentes?
6. A despeito disso e considerando a milionária previsão orçamentária do Fundo de Compensação Tarifária neste exercício de 2016, como também ocorreu em exercício precedente, qual será o valor de compensação tarifária que a Prefeitura vai apresentar para reduzir a descabida proposta de preço da tarifa, de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), apresentada pela empresa concessionária de transporte público, segundo recente matéria publicada no jornal A Voz da Serra?

- a) Enviar cópia da planilha tarifária completa apresentada pela empresa à PMNF, na qual ela justifica a proposta de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);
- c) Enviar data, hora e local de realização de encontro que assegurará a participação empresarial e de usuários, ação que é determinada pelo parágrafo único do art. 210 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*, para discussão da revisão tarifária, ou seja, antes da publicação do Decreto que apresentará o novo valor da tarifa da passagem de ônibus municipal pelo Prefeito:

Art. 210. Compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Parágrafo Único. No acompanhamento da fiscalização dos serviços concedidos, inclusive nas revisões tarifárias, o Município assegura e garante a participação empresarial e a representação dos usuários por intermédio da respectiva entidade representativa, de nível municipal e da categoria funcional do ramo.

- c) Enviar contraproposta da PMNF, se houver, à respectiva proposta de preço de tarifa apresentada pela empresa concessionária.

7. Como fiscal da empresa concessionária de transporte público, em havendo alteração de propriedade acionária e/ou controle administrativo da mesma, a Prefeitura deve acompanhar e estar ciente de quaisquer mudanças, visto, inclusive, os compromissos das cláusulas contratuais. Nesse sentido, houve alguma mudança de propriedade acionária e/ou de controle administrativo da Friburgo Auto Ônibus? Se sim, qual(is)?

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nova Friburgo, em 12 de fevereiro de 2016.

Professor Pierre
Vereador – PSOL

